44

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 16 /57

DOCUMENTO Nº 450/57

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar, com o Jockey Club São Vicente, um convênio-assistencial, mediante as seguintes condições:

CONVÊNIO QUE ASSINAM A MUNICIPALIDADE VICENTINA E O JOCKEY CLUB SÃO VICENTE, PARA PATROCÍNIO DE DIVERSOS SERVIÇOS PÚBLICOS E ASSISTENCIAIS NO MUNICÍPIO;

Aos dias do mês de março de 1 957, no Paço Municipal, entre as partes o Poder Executivo Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Luiz Beneditino Ferreira e o Jockey Club São Vicente, pelo seu Presidente Senhor Fábio Salvador Bei, concluiu-se um Convênio-assistencial, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 429, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª - O Jockey Club São Vicente destinará à execução do presente Convênio 1% (um por cento) de todo o montante mensal dos Movimentos Gerais de apostas sôbre suas carreiras, importância-que depositará em estabelecimento bancário, em conta-corrente - especial.

2ª - O presente Convênio, para todos os fins de direito denominar-se-á CONVÊNIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA e será executado por uma Comissão Diretora, composta de 3 (três) Membros natos, respectivamente, o Prefeito Municipal de São Vicente, o - Presidente da Diretoria do Jockey Club São Vicente e o Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, cabendo a cada uma dessas entidades indicar, anualmente, três integrantes do Conselho Deliberativo, composto por 9 (nove) conselheiros.

3ª - Caberá ao Conselho Deliberativo deliberar, trimestralmente, sôbre a aplicação do montante depositado, respeitando a indicação de cada uma das entidades - Prefeitura Municipal, Jockey Club São Vicente e Câmara Municipal de São Vicente - às quais - caberá destinar, cada uma, a sua verba incluída na cláusula 5ª - (quinta); cabe mais, ao Conselho Deliberativo, a fiscalização - dos elementos contábeis da conta CONVÊNIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, apresentados regularmente pelo Jockey Club São Vicente.

mls

4ª - Caberá à Comissão Diretora a execução do Convênio, de conformidade com a planificação estabelecida pelo Conselho Deliberative; a apresentação pública dos balancetes contábeis; a fiscalização dos serviços e sociedades beneficiadas, no que tange à aplicação dos auxílios eventualmente destinados; a nomeação anual, por indicação das entidades, do Conselho Deliberativo; tôda e qualquer representação oficial.

5ª - Da verba destinada ao CONVENIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA se destinará, em cada exercício anual:

1 - Melhoramentos públicos, de caráter turístico que deverão ser aplicados em melhoramentos - públicos diretamente ligados ao funcionamento do Hipódromo Vicentino 15%
2 - Assistência ao desporto 15%
3 - Auxílios às Sociedades Filantrópicas 20%
4 - Difusão da Instrução Pública 20%
5 - Auxílios às Instituições de Saúde Pública .. 5%
6 - Construção do Paço Municipal 25%

A distribuição das verbas constantes dessa cláusula, obedecerá a seguinte ordem:

Itens 1 e 5, ao Jockey Club São Vicente
Itens 2 e 3, à Câmara Municipal de São Vicente
Itens 4 e 6, ao Executive Municipal

6ª - O CONVÊNIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA funcionará como órgão autárquico, não sofrendo qualquer ingerência de quaisquer poderes públicos, exceto no que concerne à sua representação junto - aos órgãos dirigentes.

7ª - O presente Convênio é firmado pelo prazo de 3 (três) anos, - contados desde 1º de janeiro de 1 957 e só poderá ser rescindido mediante denúncia, por qualquer das partes, com um ano de antecedência, contado da data da notificação, sendo que durante sua vigência nenhuma tributação - além da vigorante no exercício de 1 956 - poderá ser exigida pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Jockey Club São Vicente, quer sôbre suas atividades, quer-sôbre suas propriedades.

8ª - Êste convênio entrará em vigor na data da sua publicação e poderá ser rescindido, de pleno direito, sob pena de responsabilidade e indenização, se qualquer das partes deixar de cumprir

mls

as normas era convencionadas, comprometendo ou impedindo sua absoluta execução.
E por assim estarem de pleno acôrdo assinam o presente CONVÊNIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.

São Vicente, de de 1 95

Art. 2º - Ficam suspensos os efeitos das disposições da Lei nº . 429/56, desde a data do início do Convênio assinado.

Art. 3º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1 957

a) Jayme Pinheiro Guimarães

.....
.....
.....
.....
.....
.....

mls

Proc. 26/57

APLICAÇÃO ANUAL

VERBA 1

Melhoramentos públicos, de caráter turístico que deverão ser aplicados, diretamente ligados ao funcionamento do Hipódromo Vicentino:-

15% = por ano / 3 anos — 1/3 | 975 000,00 / 2 925 000,00

VERBA 2

Assistência ao desporto:-

15% = por ano / 3 anos — 1/3 | 975 000,00 / 2 925 000,00

VERBA 3

Auxílios às Sociedades Filantrópicas:-

20% - por ano / 3 anos — 1/3 | 1 300 000,00 / 3 900 000,00

VERBA 4

Difusão da Instrução Pública:-

20% - por ano / 3 anos — 1/3 | 1 300 000,00 / 3 900 000,00

VERBA 5

Auxílios às Instituições de Saúde Pública:-

5% - por ano / 3 anos — 1/3 | 325 000,00 / 975 000,00

VERBA 6

Construção do Paço Municipal:-

25% - por ano / 3 anos — 1/3 | 1 625 000,00 / 4 875 000,00

acw/.